



ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1294, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-526
3224-1420 - <http://policiacivil.acre.gov.br>

OFÍCIO Nº 766/2026/PCAC

AO

Mario Sandro Martins de Souza

Departamento de Polícia Técnico-Científica - DPTC/PCAC

Diretor Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1294, Bosque

CEP: 69.900-526 – Rio Branco/AC

Assunto: **VERIFICAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0064.016163.00033/2025-49.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS E VERIFICAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Processo Administrativo: Pregão Eletrônico SRP nº 592/2025

UASG:927996.

Órgão Demandante: Secretaria de Estado de Administração – SEAD

Objeto: Registro de preços para aquisição de Mesas Ginecológicas Elétricas, Mesas de Necropsia, Colposcópios Binoculares Portáteis, Macas Mortuárias em Aço Inox e Macas Hospitalares Obeso Esmaltadas, com montagem/instalação e treinamento operacional, para atender às necessidades do Instituto Médico Legal – IML / Polícia Civil do Estado do Acre.

I – DO OBJETO DO PARECER

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar as **propostas comerciais e técnicas apresentadas pelas empresas participantes do certame**, bem como proceder à **verificação da exequibilidade dos preços ofertados, com base exclusiva na documentação apresentada pelas licitantes**, constante nos autos do processo.

II – DA DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Foram analisados os seguintes documentos:

Propostas comerciais;

Especificações técnicas e catálogos dos produtos;

Declarações exigidas no edital;

Planilhas de composição de custos, quando apresentadas;

Declarações formais das licitantes de que cumprem integralmente as condições, especificações e obrigações previstas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 592/2025.

Anexos técnicos e comerciais apresentados pelas empresas;

Planilha comparativa e levantamento de preços do certame. (SEI – 0018958756)

III – DA METODOLOGIA

A análise técnica e econômica observou:

Conformidade das especificações técnicas com o edital;

Compatibilidade entre valores unitários e totais;

Existência e coerência de planilhas de composição de custos;

Compatibilidade entre custos declarados, tributos, frete, despesas operacionais e margem de lucro;

Comparação com o levantamento de preços constante nos autos;

Observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

IV – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1 – GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (SEI – 0018958655)

Item 1 – Mesa Ginecológica Elétrica

A empresa apresentou proposta comercial e documentação técnica contendo descrição do equipamento ofertado, indicação de marca e modelo, bem como declaração expressa de que os preços incluem todos os tributos, encargos, fretes e demais custos diretos e indiretos.

O valor unitário ofertado foi de **R\$ 12.799,90**, totalizando **R\$ 76.799,40**, encontrando-se compatível com o levantamento de preços constante nos autos.

Embora não tenha sido apresentada planilha detalhada de composição de custos, não foram identificados, com base exclusivamente na documentação analisada, elementos que indiquem inexecuibilidade da proposta.

Conclusão: Proposta **tecnicamente adequada e financeiramente exequível.**

4.2 – ASSERTIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (SEI – 0018958677)

Item 3 – Colposcópio Binocular Portátil

A empresa apresentou proposta comercial com valor unitário de **R\$ 15.999,99**, totalizando **R\$ 95.999,94**, acompanhada de documentação técnica detalhada, incluindo especificação do equipamento ofertado e comprovação de **registro válido junto à ANVISA**.

Os documentos, apresentado pela licitante, complementa a proposta principal, confirmando as características técnicas do produto, as condições de fornecimento e a declaração de inclusão de todos os custos no preço ofertado.

Os valores apresentados demonstram compatibilidade entre os custos declarados e o preço final ofertado, atendendo às exigências do edital, não sendo identificado indicio de preço manifestamente inexequível.

Conclusão: Proposta **tecnicamente adequada e financeiramente exequível**, considerando exclusivamente a documentação apresentada.

4.3 – SUTCARE LTDA (SEI – 0018958699)**Item 4 – Maca Mortuária em Aço Inox**

A empresa apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 3.392,89**, perfazendo o total de **R\$ 67.857,80**, acompanhada de **planilha detalhada de composição de custos**, discriminando custo do produto, frete, tributos, despesas operacionais e margem de lucro.

A composição apresentada demonstra coerência aritmética e compatibilidade entre os custos declarados e o valor final ofertado. As especificações técnicas atendem integralmente às exigências do edital.

Conclusão: Proposta **tecnicamente adequada e financeiramente exequível**, com comprovação documental robusta da formação de preços.

4.4 – CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (SEI – 0018958702)**Item 5 – Maca Hospitalar Obeso Esmaltada**

A empresa apresentou proposta comercial no valor unitário de **R\$ 4.584,00**, totalizando **R\$ 45.840,00**, acompanhada de planilha de composição de preços, contendo discriminação de custos de material, tributos, despesas operacionais, frete e margem de lucro estimada em **9,5%**.

Os valores apresentados demonstram compatibilidade entre os custos declarados e o preço final ofertado, atendendo às exigências do edital.

Conclusão: Proposta **tecnicamente adequada e financeiramente exequível**.

V – DA VERIFICAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A verificação de exequibilidade foi realizada mediante:

Análise das planilhas de composição de custos apresentadas;

Comparação entre os valores ofertados e o levantamento de preços constante nos autos;

Análise das declarações formais de inclusão de todos os custos nos preços ofertados.

Não foram identificados, **com base exclusiva na documentação analisada**, elementos suficientes para caracterizar preços inexequíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

As propostas apresentadas pelas empresas **GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, **ASSERTIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, **SUTCARE LTDA** e **CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** atendem às exigências técnicas do edital;

Todas as empresas participantes declararam formalmente que cumprem e cumprirão integralmente as condições, especificações técnicas, prazos, obrigações contratuais e demais exigências previstas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 592/2025;

Os preços ofertados mostram-se **exequíveis**, considerando a documentação apresentada pelas licitantes;

O presente parecer é emitido para subsidiar a decisão da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

ITALO MAIA VIEIRA
PERITO MÉDICO LEGISTA
DIRETOR IML/AC
DEC. 345-P 06.01/2023



Documento assinado eletronicamente por **ÍTALO MAIA VIEIRA, Diretor(a)**, em 19/01/2026, às 11:17, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019087471** e o código CRC **4327E76F**.